JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.805.08-73

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SUBPREFEITURA. Aquisição de playgrounds. Licitação fracassada. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, tendo em vista que a Subprefeitura Butantã, atendendo às recomendações deste Tribunal, decidiu revisar e modificar os elementos que serviram de base à licitação, considerar prejudicada a análise do edital do procedimento licitatório Pregão Presencial 26/SP-BT/2008.

DECIDEM, ademais, à unanimidade, determinar o arquivamento dos autos.

Presentes os Procuradores da Fazenda Joel Tessitore e Márcia Donatti Gubert.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 25 de agosto de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Eurípedes Sales – Relator.

Trânsito em julgado: 19/10/2010.